DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 9
Resoluções 13
Atos Administrativos 15
Outros atos administrativos 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2777/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Regulamenta no Município de Catiguá as obrigações decorrentes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, o Projeto de Lei nº 030/2023, de 11 de setembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 036/2023, de 19 de setembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta no Município de Catiguá, as obrigações assumidas perante o Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos, com base na Lei Federal n° 12.871/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas regulamentações e alterações, compreendendo a concessão dos seguintes benefícios em favor do médico disponibilizado ao município:

I – Auxílio Pecuniário para Moradia em Imóvel Locado, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Catiguá, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação;

II – Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.

§ 1° Os benefícios terão o caráter indenizatório e serão destinados exclusivamente ao médico participante do Programa Mais Médicos durante o período de vinculação existente, não gerando em razão dos serviços prestados e do valor pago, vínculo empregatício e obrigação de recolhimento de encargos sociais por parte do Município.

§ 2° O médico fará jus ao recebimento dos benefícios desde que cumpra integralmente os deveres e compromissos assumidos no desempenho de suas atividades.

§ 3° O médico participante e beneficiado deverá apresentar mensalmente o comprovante do pagamento das despesas com a moraria de que trata o inciso I do artigo 1° desta Lei, estando dispensada a apresentação de comprovação relativa ao inciso II do mesmo artigo.

§ 4º As despesas excedentes do valor do auxílio deverão ser arcadas pelo médico participante.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1	CRIAR	R$ 12.500,00
TOTAL.....				R$ 12.500,00

Art. 3º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2023, e revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.496/2015, de 11 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2778/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que específica."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, o Projeto de Lei nº 031/2023, de 11 de setembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 037/2023, de 19 de setembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.04	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
02.04.01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			
15.451.0003.1018	**OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	044	300.000,00

TOTAL..... R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de setembro de 2023.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2779/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Catiguá a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124/2022, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434/2022, de 4 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023, o Projeto de Lei nº 032/2023, de 11 de setembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 038/2023, de 19 de setembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Catiguá a realizar pagamentos de **Assistência Financeira Complementar** em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124/2022, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434/2022, de 4 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir da competência maio do corrente exercício.

§ 1º O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º A autorização disposta no caput deste artigo também se estende para o repasse de valores as Instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato e/ou ajustes firmados com a administração Municipal.

Art. 2º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.

Art. 4º Nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa

responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, denominada "Assistência Financeira Complementar".

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei. De acordo com o Comunicado nº25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o referido crédito deverá ser aberto vinculado a fonte de Recurso 05 - União e Código de Aplicação - 370.

Parágrafo único. O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação a que alude os incisos I, II e/ou II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

PORTARIA Nº 250/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonerar a pedido a Sra. Monielli Chieratto Firmino, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. com o artigo 97 § 1º inciso I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Catiguá;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **MONIELLI CHIERATTO FIRMINO,** portadora do RG nº 41.XXX.XXX-3-SSP/SP e do CPF nº 351.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de **"Diretor do Departamento de Assistência Social"**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de provimento em comissão, sob regime estatutário, conforme requerimento protocolado sob o nº 16.587/2023, a partir do dia **18/09/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 18 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

PORTARIA Nº 252/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. Maria Cristina Alves Pimenta para exercer, em caráter de confiança e em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o que dispõe o art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA**, portadora do RG nº 5.XXX.XXX-5-SSP/SP e do CPF nº 208.XXX.XXX-91, para exercer, em caráter de confiança e em comissão, o cargo de **"Diretor do Departamento de Assistência Social",** que será remunerada pela referência 24 da Lei nº 2.146/2006, de 21 de junho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

PORTARIA Nº 253/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. Maria Cristina Alves Pimenta como Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Catiguá"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o que dispõe o art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA**, portadora do RG nº 5.XXX.XXX-5-SSP/SP e do CPF nº 208.XXX.XXX-91, como **"Gestora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Catiguá. "**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123/2022, de 20 de maio de 2022, da Sra. Monielli Chieratto Firmino.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

PORTARIA Nº 254/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. Maria Cristina Alves Pimenta como Gestora de Assistência Social de Catiguá"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o que dispõe o art. 73, nº VII, da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA**, portadora do RG nº 5.XXX.XXX-5-SSP/SP e do CPF nº 208.XXX.XXX-91, como **"Gestora de Assistência Social de Catiguá".**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/2022, de 20 de maio de 2022, da Sra. Monielli Chieratto Firmino.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal de Catiguá, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS PARA CONSELHEIRO TUTELAR".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art. 32 da Resolução nº 01/2023, ficam convocados para compor as mesas receptoras de votos das Eleições Municipais para Conselheiro Tutelar os seguintes membros:

1ª SEÇÃO	
PRESIDENTE	VIVIAN ARAÚJO DE OLIVEIRA XAVIER
MESÁRIO	RAFAELA MARTIN SMERINE
SECRETÁRIO	ESTHER GONÇALEZ QUARESMA

2ª SEÇÃO	
PRESIDENTE	APARECIDA DE FÁTIMA SARTORELLI CRIVELARI
MESÁRIO	LOURDES SANTEZI
SECRETÁRIO	MICHELLE CRISTINA TOSTA DA SILVA

3ª SEÇÃO	
PRESIDENTE	GABRIELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
MESÁRIO	JACQUELINE MARTINS FERNANDES VASCONCELOS
SECRETÁRIO	ROSANA MÁRCIA TOMAZ

4ª SEÇÃO	
PRESIDENTE	LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA
MESÁRIO	MARA LUCIA DE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO	MARCIA APARECIDA FONSECA

5ª SEÇÃO	
PRESIDENTE	VICTOR MANOEL CARVALHO DA SILVA
MESÁRIO	MARIA CRISTINA ALVES PIMENTA
SECRETÁRIO	MELINA ALVES PIMENTA

Art. 2º Os membros das Mesas Receptoras deverão comparecer a partir das 07:00 horas da manhã no local de votação, qual seja, Escola Municipal de Ensino

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundamental “Serafim Sanches”, Rua José Serafim, 134, Santa Isabel, Catiguá, Estado de São Paulo, CEP: 15870-003.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catiguá/SP, 20 de setembro de 2023

MONIELLI CHIERATTO FIRMINO
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 27 de setembro de 2023, com início previsto para as 10:40 horas, on-line através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTU5ZDQ4MjktNzdhYy00ZTkyLTlmYjctNzhmYzM1YjFlNzU5%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e1c137d0-86e5-4a96-a721-d5630d2c95a1%22%2c%22Oid%22%3a%22ff97ec2b-a1d9-481a-9659-2071996bcec2%22%7d - ID da Reunião: 273 183 564 097 - Senha: Kbq3aW.

Catiguá, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO NICOLETI
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 27 de setembro de 2023, com início previsto para as 10:00 horas, on-line através do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzJhOWNmNWEtOGQ4OC00ZjNhLThiYjYtMTllZjA1N2JjY2Ew%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22e1c137d0-86e5-4a96-a721d5630d2c95a1%22%2c%22Oid%22%3a%22ff97ec2b-a1d9-481a-9659-2071996bcec2%22%7d - ID da Reunião: 262 755 723 360 - Senha: D2vRPX.

Catiguá, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO NICOLETI
CONTADOR